DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

PORTARIA Nº 355, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Equipe responsável pela elaboração, acompanhamento, execução e revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da Prefeitura Municipal de Uru, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

ROBSON EDUARDO FORTE, Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento, a organização e o acompanhamento das ações relacionadas à Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2026–2029, instrumento destinado a orientar o planejamento das necessidades, prioridades, investimentos e ações de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Uru;

CONSIDERANDO que o PDTI estabelece ações relacionadas à infraestrutura tecnológica, equipamentos, conectividade, sistemas, manutenção, suporte aos usuários, segurança da informação e continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento periódico da execução das ações previstas no PDTI, bem como de sua revisão diante de alterações administrativas, tecnológicas ou orçamentárias;

Art. 1º - Fica designada a Equipe Responsável pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Uru, com a finalidade de apoiar a elaboração, acompanhamento, execução, avaliação e revisão das ações previstas no PDTI 2026–2029.

Art. 2º - A Equipe Responsável pelo PDTI será composta pelos seguintes servidores:

I – Gislene Paschoal Roncari;

II – Quelli Aparecida Luan;

III – Daniela Cristina Ribeiro Tirado;

IV – Júlio Cesar Sgarbi.

Parágrafo único. A composição prevista neste artigo corresponde à equipe participante indicada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2026–2029.

Art. 3º - Compete à Equipe Responsável pelo PDTI, observadas as atribuições de cada unidade administrativa:

a) acompanhar a execução das ações e iniciativas previstas no PDTI;

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E POLÍTICAS DE RH
Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br rh@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

b) acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano;

c) acompanhar as necessidades de Tecnologia da Informação identificadas nas unidades municipais;

d) apoiar o levantamento e a atualização das informações relativas aos equipamentos, sistemas, servidores, conectividade e demais recursos tecnológicos do Município;

e) acompanhar a atualização do inventário tecnológico municipal;

f) acompanhar as ações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica;

g) acompanhar as ações relacionadas à segurança da informação, proteção dos dados e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação;

h) avaliar periodicamente a execução das ações previstas no PDTI e registrar eventuais necessidades de ajustes;

i) propor atualizações ou revisões do PDTI quando identificadas alterações relevantes nas necessidades tecnológicas, administrativas ou orçamentárias do Município;

j) elaborar ou consolidar informações necessárias às avaliações periódicas e anuais do PDTI;

k) manter registros das ações realizadas, necessidades supervenientes e eventuais ajustes promovidos durante a vigência do Plano;

l) prestar apoio aos setores municipais envolvidos na execução das ações previstas no PDTI.

Art. 4º - As ações previstas no PDTI deverão ser executadas de forma gradual e planejada, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, os procedimentos administrativos e legais aplicáveis e a capacidade operacional da Administração Municipal.

Art. 5º - A Equipe deverá promover o acompanhamento periódico do PDTI, especialmente quanto:

a) ao cumprimento das ações e respectivos prazos;

b) às necessidades tecnológicas supervenientes;

c) à disponibilidade e adequação dos recursos tecnológicos;

d) aos riscos relacionados à continuidade dos serviços;

e) às necessidades de atualização ou revisão do Plano.

Art. 6º - A avaliação do PDTI será realizada periodicamente, devendo ser promovida, no mínimo, avaliação anual, com registro das ações executadas, pendências, necessidades identificadas e eventuais propostas de atualização.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E POLÍTICAS DE RH
Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br rh@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Art. 7º - Os responsáveis pelas unidades administrativas municipais deverão prestar as informações e o apoio necessários à Equipe Responsável pelo PDTI para o desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º - A designação de que trata esta Portaria não implica prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados, permanecendo cada servidor responsável pelo exercício de suas funções próprias.

Art. 9º - Os casos omissos e as situações que demandarem decisão administrativa serão submetidos à apreciação da autoridade competente.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugar próprio e público de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uru, 01 de setembro de 2026.

ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E POLÍTICAS DE RH
Av. Francisco Telles, 461, Centro, CEP:16650-015, Uru-SP
www.uru.sp.gov.br rh@uru.sp.gov.br
(14) 3582-8000